



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 315

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 61/2022-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA
COMERCIAL XAGU LIMITADA,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 75/2022-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **COMERCIAL XAGU LIMITADA**, com sede na rua Eduardo Drabecki, nº 264, bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 44.503.816/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **CLODOALDO JOSÉ CALLEGARI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5735922-6 e CPF/MF sob o nº. 022.910.569-64, residente e domiciliado na rua Eduardo Drabecki, nº 264, bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos (tablet) para as unidades de atenção primária – Resolução SESA nº 1071/2021**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	TABLET Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou Superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal 8MPX ou superior, câmera traseira 8MPX ou superior, conectividade: Wi-fi, 3g, 4g, bluetooth.	Samsung Galaxy A8	UN	41	1.398,50	57.338,50

Callegari



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	sistema operacional: proprietário. Android						
	mínimo de 10.						

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 57.338,50** (cinquenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 13/09/2022 e terminando em 11/03/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 30 (trinta) dias e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

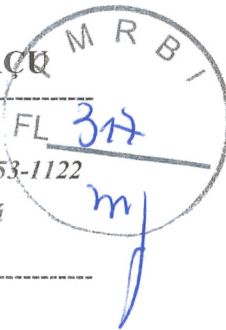
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4310-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4290-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7° da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

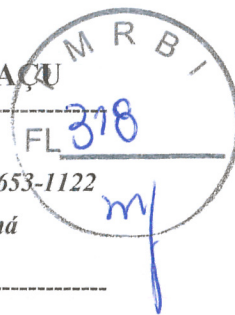
a) apresentação de documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 75/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

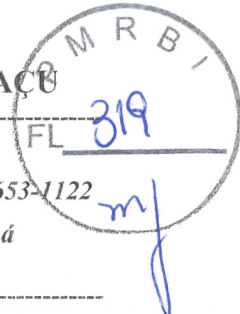
CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes

Gallegari



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

M R B
FL 320
mj

relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguçu-PR, 13 de setembro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


CLODOALDO JOSE CALLEGARI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

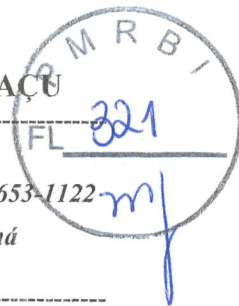
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 61/2022-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 75/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: COMERCIAL XAGU LIMITADA, com sede na rua Eduardo Drabecki, nº 264, bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 44.503.816/0001-03, neste ato representada pelo Sr. CLODOALDO JOSÉ CALLEGARI, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5735922-6 e CPF/MF sob o nº. 022.910.569-64, residente e domiciliado na rua Eduardo Drabecki, nº 264, bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos (tablet) para as unidades de atenção primária – Resolução SESA nº 1071/2021.

Valor total: R\$ 57.338,50 (cinquenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4310-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4290-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

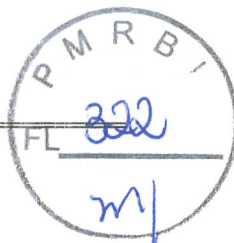
Prazo de vigência: 13/09/2022 à 11/03/2023.

Data de assinatura: 13/09/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 256/2022
DATA: 14/09/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 61/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de equipamentos (tablet) para as unidades de atenção primária – Resolução SESA nº 1071/2021, a Servidora Pública, Srª. Zelane Aparecida Moretti e como gestor o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 62/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas – proposta nº 034001/2021 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA., o Servidor Público, Sr. Eleandro Rodrigues Ramos e como gestor o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Hamilton Belloni

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de setembro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 61/2022-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 75/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: COMERCIAL XAGU LIMITADA, com sede na rua Eduardo Drabecki, nº 264, bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 14.503.816/0001-03, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO ALDO JOSE CALLEGARI, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5735922-6 e CPF/MF sob o nº. 022.910.569-64, residente e domiciliado na rua Eduardo Drabecki, nº 264, bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos (table) para as unidades de atenção primária - Resolução SES/PR 1071/2021.

Valor total: R\$ 57.338,50 (cinquenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE:
1510-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4290-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
Prazo de vigência: 13/09/2022 a 11/03/2023.
Data de assinatura: 13/09/2022
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022-PMRBI - SRP

Análise e procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº. 73/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo. HOMOLOGAÇÃO o presente, aceitando os termos e condições, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas - proposta nº 034001/2021 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme segue:

Lote nº 01 em favor da empresa OSMAR MAREGA EIRELI, pelo valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); e

Lote nº 02 em favor da empresa IRMÃOS SCHONS LTDA, pelo valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 62/2022-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 73/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: OSMAR MAREGA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 33.633.750/0001-50, com sede na Rod. PR-317, nº 2105, Lt. 33 e 33.82, bairro Gleba Romântico Maringá, CEP 87.065-005, Maringá, PR, neste ato representada pelo Sr. OSMAR MAREGA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.566.281-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 566.542.519-20, residente e domiciliado em Rua Pablo Neruda, nº 126, Jardim Cidade Monções, CEP 87.060-556, Maringá, PR.

Objeto: Aquisição de equipamento agrícola - proposta nº 054001/2021 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Valor total: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Dotações orçamentárias:
5140-953-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
5120-504-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
Prazo de vigência: 14/09/2022 a 10/07/2023.
Data de assinatura: 14/09/2022
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 63/2022-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 73/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: IRMÃOS SCHONS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.186.884/0001-37, com sede na Rod. PR 495, s/nº, bairro Parque Industrial 4, CEP 85.948-000, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. MARCIO SCHONS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 7.226.386-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 049.148.429-12, residente e domiciliado na rua Planalto, nº 1270, Loteamento Bragadeiro, CEP 85.948-000, Pato Branco, PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas - proposta nº 054001/2021 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Valor total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Dotações orçamentárias:
5140-953-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
5120-504-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
Prazo de vigência: 14/09/2022 a 10/07/2023.
Data de assinatura: 14/09/2022
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº. 97/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 34/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: V.M. UCHIDA - BAZAR, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.015/0001-49, representada pela Sra. VANESSA MENDES UCHIDA, portadora do Carteira de Identidade RG nº. 45.106.555-7 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 037.296.169-00.

DO VALOR: Fica acordada entre as partes o restabelecimento da equação econômico-financeira referente ao fornecimento de tecido - Item 13, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o preço unitário passa para R\$ 12,22 (doze reais e vinte e dois centavos).

Data de Assinatura: 14/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 4/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público o Edital de Chamada Pública, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos, sendo que os interessados poderão apresentar a documentação no Depto. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, período do credenciamento: A primeira fase do credenciamento será de 19 de setembro de 2022 até 27 de setembro de 2022, às 10:00 horas - horário de Brasília-DF.

O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br - Portal de Transparência no link Licitações.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 15 de setembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 9/2022-PMRBI
Tomada de Preços nº. 1/2022-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DEPIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Guarapuava, 215, loteamento Trento, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PEREIRA, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, 401, centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2 SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 100,00m², para instalação de um Mini Centro Comercial - Chamadadotomada.

DO VALOR: Fica acrescido no contrato original a importância de R\$ 35.897,08 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos). O valor total contratado passa a ser de R\$ 210.735,70 (duzentos e dez mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Data de Assinatura: 15/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 39/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal 3.553/2000 e Decreto Municipal nº. 149/2006, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 29 de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Jato (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 39/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de link de acesso à internet. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 15 de setembro de 2022.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguaçu
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Edson Machado de Almeida - Titular
Márcio Ricardo Pires - Escrivão Substituto Legal
Robson Farias - Escrivão
Rua: Coronel Francisco de Souza, 222 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
CEP: 85340-000 - Fone: 42 3653-1122

004 262

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1.860

Faço saber que pretendo casar-me sob o regime da Comunhão parcial de bens: SAMUEL SILVA DE JESUS e KEILA LUIZA DOS REIS AMERICANO. Ele, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, nascido aos Dezesseis de dezembro de dois mil e três (16.12.2003) residente e domiciliado na Linha Assentamento Marcos Fieles, Alto Alegre, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná; filho de José do Carmo de Jesus e Saneza do Anjoza São de Jesus, brasileiros, maiores, capazes, agricultores, ele natural de Itaipua Paraná, nascido em 19.07.1972, ela natural de Itaipua, São Paulo, nascida em 04.02.1974, residentes e domiciliadas na Linha Assentamento Marcos Fieles, Alto Alegre, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Ela, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nascida dez de novembro de dois mil e cinco (10.11.2005), residente e domiciliada na Linha Assentamento Marcos Fieles, Alto Alegre, Grupo 123, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. filha de Luiz Américo e Anair São dos Reis, brasileiros, maiores, capazes, agricultores, ele natural de Três Passos, Rio Grande do Sul, nascido em 20.05.1944; ela natural de Maringá, Paraná, nascida em 23.03.1983, residentes e domiciliadas na Linha Assentamento Marcos Fieles, Alto Alegre, Grupo 123, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Apresentamos os documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil, sob nº. I, III e IV. Se algum tiver conhecimento de existir algum impedimento legal, acoiso-o para os fins de direito. E para constar e chegar este ao conhecimento de todos, lavro o presente para ser afixado no lugar do costume. São digital nº. F6688: f0vyn p04p-TH3W Datsc

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de setembro de 2022

Oficial do Registro Civil
Robson Farias
Escr. Substituto Legal
CPF: 0322-2

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguaçu
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Edson Machado de Almeida - Titular
Márcio Ricardo Pires - Escrivão Substituto Legal
Robson Farias - Escrivão
Rua: Coronel Francisco de Souza, 222 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
CEP: 85340-000 - Fone: 42 3653-1122

004 263

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1.861

Faço saber que pretendo casar-me sob o regime de SEPARAÇÃO DE BENS, obrigatória conforme auto o Art. 1641, II, do Código Civil Brasileiro: AMILTON ALVES CARLIN e MARIA RENE TOMAZ DE SANTIAGO. Ele, natural de Curitiba, Santa Catarina, nascido aos Vinte e dois de maio de mil novecentos e cinquenta e um (22.05.1951), residente e domiciliado no Assentamento Irineu Alves dos Santos, Grupo 85, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná; filho de João Alves Castro e Maria do Prazeres Correa, ele falecido a mais de 29 anos em lugar incerto e não sabido ela, brasileira, natural de Curitiba, Santa Catarina, falecida em 12.03.1980. Ela, natural de Dois Vizinhos, Paraná, nascida três de junho de mil novecentos e sessenta e cinco (03.06.1965), residente e domiciliada no Assentamento Irineu Alves dos Santos, Grupo 85, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, filha de Sebastião Tomaz de Santiago e Rosa Maria Gonçalves de Santiago, falecidos em lugar incerto e não sabido. Apresentamos os documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil, sob nº. I, III, IV e V. Se algum tiver conhecimento de existir algum impedimento legal, acoiso-o para os fins de direito. E para constar e chegar este ao conhecimento de todos, lavro o presente para ser afixado no lugar do costume. São digital nº. F6688: f0vyn p04p-TH3W Datsc

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de setembro de 2022

Oficial do Registro Civil
Robson Farias
Escr. Substituto Legal
CPF: 0322-2

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguaçu
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Edson Machado de Almeida - Titular
Márcio Ricardo Pires - Escrivão Substituto Legal
Robson Farias - Escrivão
Rua: Coronel Francisco de Souza, 222 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
CEP: 85340-000 - Fone: 42 3653-1122

004 264

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1.862

Faço saber que pretendo casar-me sob o regime de Comunhão parcial de bens DANIEL GODOES LIDONI e KELEN DA SILVA CAMARGO. Ele, natural de Joinville, Santa Catarina, nascido aos Trinta e um de agosto de mil novecentos e noventa e oito (31.08.1958), residente e domiciliado em Campo do Bugre, nº. 17, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, filho de João Lido Lido e Otília Aparecida Godoes, brasileiros, maiores, capazes, ele natural de Xaxim, Santa Catarina, nascido em 11.03.1956, aposentado, residente na rua Cornélio Procopio, Paloma, Colombo, Paraná; ela natural de Nova Esperança, Paraná, nascida em 04.10.1970; do lar, residente em Linha Ujui, São João do Iguaçu, Paraná; Ela, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nascida quatro de julho de dois mil e três (04.07.2003), residente e domiciliada em Campo do Bugre, nº. 17, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná; filha de Lauro Quirino de Camargo e Catarina da Silva Camargo, brasileiros, melhores, capazes, naturais de Laranjeiras do Sul, Paraná, aposentados, ela nascida em 27.08.1955, ela nascida em 24.12.1960, residentes e domiciliadas em Campo do Bugre, nº. 17, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Apresentamos os documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil, sob nº. I, III e IV. Se algum tiver conhecimento de existir algum impedimento legal, acoiso-o para os fins de direito. E para constar e chegar este ao conhecimento de todos, lavro o presente para ser afixado no lugar do costume. São digital nº. F6688: f0vyn p04p-TH3W Datsc

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de setembro de 2022

Oficial do Registro Civil
Robson Farias
Escr. Substituto Legal
CPF: 0322-2

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguaçu
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Edson Machado de Almeida - Titular
Márcio Ricardo Pires - Escrivão Substituto Legal
Robson Farias - Escrivão
Rua: Coronel Francisco de Souza, 222 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
CEP: 85340-000 - Fone: 42 3653-1122

004 265

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1.863

Faço saber que pretendo casar-me sob o regime de Comunhão parcial de bens: JAIR SOARES BATISTA FILHO e JOCELI HULAK AQUINO. Ele, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, nascido aos quatorze de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro (14.09.1984), residente e domiciliado a rua Marcos Adriano Martins Dorgnjo, 32, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná; filho de Jair Ribeiro Batista e Eliana Soares Batista, brasileiros, maiores, capazes, naturais de Laranjeiras do Sul, Paraná; ele nascido em 22.08.1948, aposentado, residente em Bela Vista, Concordia, Santa Catarina, ela falecida em 13.03.2003. Ela, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nascida oito de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (08.10.1994), residente e domiciliada a rua Marcos Adriano Martins Dorgnjo, 32, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná; filha de Pedro Simão Soares Aquino e Cleonir Terezinha Huk, brasileiros, maiores, capazes, aposentados, ele natural de Pirajó, Rio Grande do Sul, nascido em 01.10.1955; ela, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, nascida em 29.07.1975, residentes a rua Marcos Adriano Martins Dorgnjo, 32, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Apresentamos os documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil, sob nº. I, III e IV. Se algum tiver conhecimento de existir algum impedimento legal, acoiso-o para os fins de direito. E para constar e chegar este ao conhecimento de todos, lavro o presente para ser afixado no lugar do costume. São digital nº. F6688: f0vyn p04p-TH3W Datsc

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de setembro de 2022

Oficial do Registro Civil
Robson Farias
Escr. Substituto Legal
CPF: 0322-2